

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano II | N° 33 | Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

Sadinoel Oliveira Gomes Souza

Prefeito

Wanderson Dias Pereira

Vice-prefeito

Jorge Antônio Santos da Silva

Chefia de Gabinete

Antônio José de Lima Dias

Procurador Geral do Município

Joaquim Lopes da Gama

Controlador Geral do Município

Jorge Antônio Santos da Silva

Secretário Municipal de Governo

Edvaldo Mendonça Daumas

Secretário Municipal de Administração

Osório Luis Figueiredo de Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Julio César de Oliveira Ambrósio

Secretário Municipal de Saúde

Edson Neira Brandão

Secretário Municipal de Fazenda

José Fernando Soares

Secretário Municipal de Planejamento

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto

Secretário Municipal de Obras

Estevan Simão de Oliveira Assis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Monica Virgilio Cavalcante

Secretária Municipal de Habitação e Políticas Sociais

Paloma Martins Mendonça

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Luiz Alberto Mendonça

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Edson Neira Brandão

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Jose Carlos Rangel dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração com o COMPERJ

Jose Carlos Rangel dos Santos

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Clóvis Raimundo Thome da Silva Neto

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ronaldo do Carmo Anquieta

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Samir Vaz Lima

Secretário Municipal de Transportes

Renato Machado Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Leonidas Oliveira Gomes Souza

Ouvidoria Geral do Município

Andreia da Silva Daumas

Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 16, de 14 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.230.400,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Obras, no Fundo Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na forma abaixo:

O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.

103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.794 de 21 de novembro de 2019, bem como, ao Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.230.400,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação nos programas de trabalho, na forma constante no Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação de dotação Orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 14 de fevereiro de 2020. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 16 de 14 de fevereiro de 2020

Suplementação				
06 - Secretaria Municipal De Fazenda				
06.001 – Secretaria Municipal De Fazenda				
06.001.001 – 04.122.0012.2.260 – Manutenção e Operacionalização da SEMFA				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01	101	154.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01	102	25.000,00
Total da Secretaria				179.000,00
07 - Secretaria Municipal De Obras				
07.001 – Secretaria Municipal De Obras				
07.001.001 – 04.122.0012.2.199 – Manutenção e Operacionalização da SEMOB				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	criar	1.400,00
Total da Secretaria				1.400,00
16 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social				
16.002 – Fundo Municipal De Assistência Social				
16.002.001 – 08.244.0094.2.835 – Criança Feliz				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	19	criar	50.000,00
Total da Secretaria				50.000,00
24 - Secretaria Municipal De Serviços Públicos				
24.001 – Secretaria Municipal De Serviços Públicos				
24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSP				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	13	criar	5.000.000,00
Total da Secretaria				5.000.000,00
Total da Suplementação				5.230.400,00



ANEXO II - Decreto nº 16 de 14 de fevereiro de 2020				
Anulação				
06 - Secretaria Municipal De Fazenda				
06.001 – Secretaria Municipal De Fazenda				
06.001.001 – 04.122.0012.2.260 – Manutenção e Operacionalização da SEMFA				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	107	179.000,00
Total da Secretaria				179.000,00
07 - Secretaria Municipal De Obras				
07.001 – Secretaria Municipal De Obras				
07.001.001 – 04.122.0012.2.199 – Manutenção e Operacionalização da SEMOB				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01	111	1.400,00
Total da Secretaria				1.400,00
16 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social				
16.002 – Fundo Municipal De Assistência Social				
16.002.001 – 08.244.0094.1.334 – Equipamentos para o CREAS				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19	479	50.000,00
Total da Secretaria				50.000,00
24 - Secretaria Municipal De Serviços Públicos				
24.001 – Secretaria Municipal De Serviços Públicos				
24.001.001 – 15.452.0079.2.253 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	13	622	5.000.000,00
Total da Secretaria				5.000.000,00
Total da Anulação				5.230.400,00

Decreto nº 17, de 17 de fevereiro de 2020.

Considera Ponto Facultativo nas repartições públicas no período do carnaval.

O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo, em todas as repartições municipais, nos dias 24 e 26 de fevereiro do corrente ano, respectivamente, segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, sendo considerada falta grave, a au-

sência dos servidores plantonistas.

Art. 3º - O presente Decreto será afixado no lugar de costume e publicado para os demais efeitos legais.

Itaboraí, 17 de Fevereiro de 2020. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

Decreto nº 18, de 17 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma abaixo:

O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.794 de 21 de novembro de 2019, bem como, ao Art.

41, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotação no programa de trabalho, na forma constante no Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação de dotação Orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 17 de fevereiro de 2020. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

Anexo I - Decreto nº 18 de 17 de fevereiro de 2020				
Suplementação				
13 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer				
13.001 – Secretaria Municipal De Esporte E Lazer				
13.001.001 – 27.812.0023.1.319 – Implantação de Núcleos Desportivos				
E. Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01	criar	57.000,00
Total da Secretaria				57.000,00
Total da Suplementação				57.000,00



ANEXO II - Decreto nº 18 de 17 de fevereiro de 2020				
ANULAÇÃO				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 – 10.122.0031.2.151 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	152	40.000,00
Total da Secretaria				40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001.001 – 04.122.0012.2.286 – Manutenção e Operacionalização da SEPLAN				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.14.00	Diárias - Civil	01	396	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	01	397	10.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	400	2.000,00
Total da Secretaria				17.000,00
Total da Anulação				57.000,00

Portaria:

PT nº 224/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Rosemary Ignácia Pereira, Professor (a) Docente II, matrícula nº 12.944, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 01/02/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 494/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT nº 225/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Helena Diniz Da Horta, Professor (a) Orientador Educacional, matrícula nº 30517, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 30/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 424/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT nº 226/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Marcela Martins De Melo, Professor (a) Docente I, matrícula nº 22.816, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 14/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 157/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT nº 227/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Joyce Gonçalves Restier Da Costa Souza, Professor (a) Docente I, matrícula nº 23.313, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educa-

ção, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 30/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 431/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT nº 228/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Antônio Johnson Ramos, Professor (a) Docente I, matrícula nº 14.706 e 13.058, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 03/02/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 468/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT nº 237/2020. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120,II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve: Exonerar a partir de 27/12/2019, Celia Regina Costa da Silva Fortunato do cargo de Assessor Técnico I, símbolo FGA-12. Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito Municipal.

PT nº 238/2020. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120,II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve: Nomear a partir de 01/01/2020, Celia Regina Costa da Silva Fortunato para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DAS-08. Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito Municipal.

PT nº 239/2020. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120,II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve: Designar a partir de 02/01/2020, Celia Regina Costa da Silva Fortunato para responder pela Subsecretaria de Projetos Especiais. Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito Municipal.

SECRETARIAS

Termo de Distrato Unilateral:

Termo de Distrato Unilateral do contrato FMAS n.º 383/2017, por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e Adriana Peluzia Silva de Oliveira, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação de equipe técnica para a tender as ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei Complementar 106/2010 e Proc. Adm. 344/2017. Rescisão a partir de 10/02/2020;

Ato de Inexigibilidade de Licitação e Ratifico:

Processo Administrativo nº 0416/2020. Em favor de DETRAN (Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro). O valor da contratação é de R\$ 381,23 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos). Fundamentação Legal: artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

**Ata de Registro de Preços:****Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preço nº 26/2019**

O Fundo Municipal da Saúde, vem solicitar a Secretaria de Governo a Publicação da ATA de Registro de Preço baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Processo: 563/2018

Ata Publicada em 11 de Julho de 2019.

Itaboraí, 11 de janeiro de 2020.

Contratado/ Fornecedor: Telemedic Distribuidora De Medicamentos Ltda. Cnpj: 01.686.431/0001-16

Endereço: Rua Conde de Porto Alegre, nº 43-Rocha-Rj



Item	Descrição	Unid	Quant Inicial	Marca	Preço Ofertado	Quant Entregue	Quant Restante
11	Aciclovir sódico 250mg IV pó liofilizado	F/A	200	UQ	R\$ 40,13	20	180
27	Cetoprofeno 100mg	Fr.	2.500	CRISTALIA	R\$ 6,57	2.010	490
78	Glicose 5% solução injetável 250mL (soro Glicosado) SORO	FR	500	FRESENIUS	R\$ 4,28	100	400
104	Midazolam 15mg sol. inj. 3mL	amp	600	UQ	R\$ 3,73	155	445
127	Propofol 10mg /ml – Emulsão intravenosa s/ conservante – ampola 20ml	frasco	350	UQ	R\$ 26,98	25	325
133	Soro Fisiológico 0,9% - 500ml	Fr.	600	FRESENIUS	R\$ 5,15	60	540
150	Flumazenil injetável 0,1 ml/ml – ampolas 5ml	ampola	600	UQ	R\$ 23,73	100	500

Julio César de Oliveira Ambrósio - Secretário Municipal de Saúde - mat. n.º 37.633

EDITAIS

Edital - Audiência Pública:

O Prefeito do Município de Itaboraí convida a população e, especialmente, seus representantes na Câmara Municipal, para Audiência Pública para Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2019, conforme determina o parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, e também para que o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde apresente o relatório, de acordo com parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a ser realizada no Plenário Francisco Nanci na Câmara Municipal de Itaboraí, a partir das 13:00 horas do dia 05 de Março do corrente ano. Itaboraí, 17 de Fevereiro de 2020. Sadinoel Oliveira Gomes Souza - Prefeito

uso de suas atribuições, serve-se do presente para torna público o calendário das suas reuniões ordinárias – Ano 2020.

Mês	Dia	Local	Horário
Janeiro			
Fevereiro	05/02	SEMDS	14 horas
Março	04/03	SEMDS	14 horas
Abril	01/04	SEMDS	14 horas
Mai	06/05	SEMDS	14 horas
Junho	03/06	SEMDS	14 horas
Julho	01/07	SEMDS	14 horas
Agosto	05/08	SEMDS	14 horas
Setembro	02/09	SEMDS	14 horas
Outubro	07/10	SEMDS	14 horas
Novembro	04/11	SEMDS	14 horas
Dezembro	02/12	SEMDS	14 horas



AVISOS

Deliberação n.º 01 /2020 – CMDCA

Dispõe sobre o calendário das reuniões ordinárias do CMDCA - Itaboraí para o ano de 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado por força da Lei nº 1.214 de 16 de dezembro de 1993, no

§ 1º: As reuniões ocorrerão sempre às primeiras Quartas-Feiras de cada mês, às 14 horas, na sala de reuniões da SEMDS.

§ 2º: Havendo necessidade, serão realizadas Reuniões Extraordinárias, em data e horário a serem definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2 - As reuniões ordinárias do CMDCA terão como sede a sala de reuniões da Secre

taria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) situada à Rua João Caetano, nº94, Centro, Itaboraí.

Itaboraí 06 de fevereiro de 2019. Márcia Adriana Afonso Torres Barros - Presidente do CMDCA

Avisos:

Instituições com inscrições no CMDCA

Nº do Registro	Instituições	CNPJ	Endereço	Regime de atendimento – Art. 90 da Lei 8.069/90	Situação do Registro
01/03/17	Associação Pestalozzi de Itaboraí	30593800/0001-24	Rua José Carlos Soares - LT 9 a 11- Nancilândia - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	Regular
29/ 2018	AMAPRA – Assoc. de Moradores Amigos Prod. Rurais de Picos e Perobas	32537243/0001-50	Estrada Eugênio Costa S/ Nº - Picos – Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	Regular
35/ 2009	Associação Abrigo Rainha Sílvia	00209097/0001-47	Avenida Hermínio Moreira, 178 - Sossego - Itaboraí	Art. 90, IV - acolhimento institucional	Regular
36/2017	ISNA - Instituto Social Novo Amanhecer	08912758/0001-08	Rua 8 - LT 509 - QD 19 - Aldeia da Prata - Manilha -Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	Regular
40/2015	AIDESP - Abrigo institucional Dr. Edvaldo Saramago Pinheiro	28741080/0001-25	Travessa Alfredo Azevedo Coutinho S/Nª - Centro – Itaboraí	Art. 90, IV - acolhimento institucional	Regular
43/2016	IDEA - Instituto de Desenvolvimento da Empregabilidade e Aprendizagem	18300438/0001-50	Rua Professor Alzira Pereira nº 200 Nova Cidade – Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	Regular
01/2019	Centro Terapêutico Elcio Boccaletti França	11.686.131/0001-90	Rua João Caetano, nº 177, Centro, Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	Regular
46/2019	Irmãs Passionistas	60.919.909/0031-95	Av. Carlos Lacerda, nº 2281, Areal, Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	Regular



N° do Registro	Instituições	CNPJ	Endereço	Regime de atendimento – Art. 90 da Lei 8.069/90	Situação do Registro
45/18	Instituto Social Talentos	20.963.115/0001-99	Rua Mato Grosso Lote 15, Quadra 02 , Vila Brasil-Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	cancelado
01/07/97	Apoio Fraternal São José do Iguá	30147995/0061-10	Rod BR-101, - km-34 - - Rio Várzea - Itaboraí, RJ	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	VENCIDO Em verificação
01/09/97	CEI - Circulo de Educadores de Itaboraí	30177984/0001-41	Avenida Flavio de Vasconcelos N° 2 - Reta Velha - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	cancelado
15/2006	Instituto Social Viva Itaboraí	03369079/0001-10	Avenida 22 de Maio N° 3508 - Outeiro das Pedras - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	cancelado
16/2006	ONG - Agora é Nossa Vez	08058354/0001-07	Estrada João e Silva - LT 31 - QD 48 - Campo lindo (Areal) - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	cancelado
21/1997	CEES - Centro de Estudo e Educação em Saúde	07131593/0003-36	Rua Valdo José da Costa N° 20 - Parque Industrial - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	cancelado
33/2009	APADA- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Audição de Itaboraí	10104524/0001-95	Avenida Professor Gilberto Antunes, 254 - Apollo II (Manilha) - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	cancelado
41/2015	Instituto Libero Giancarlo Castilha	19434462/0001-45	Rua Nair Cruz N°24 - Outeiro das Pedras - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	VENCIDO Em verificação
39/2013	CEPPP- Centro Esportivo e pedagógico Plínio Pascoal	18301201/0001 -94	Rua Maceió - LT 4 - QA 120 - Retiro São Joaquim - Itaboraí	Art. 90, I - orientação e apoio sócio - familiar	VENCIDO Em verificação
42/2015	LASAM - Lar Semente do Amor de Maria	03113515/0001-71	Rodovia RJ 116 - KM9 - QD 40 - LT 3 - Sambaetiba - Itaboraí	Art. 90, IV - acolhimento institucional	VENCIDO Em verificação

Márcia Adriana Afonso Torres Barros - Presidente do CMDCA

Corrigenda:

Portaria n.º 216/2020, publicada no DOE-ITA de 19/02/2020, ed. 32, Ano II.

Onde se lê: na CEMEI Prof.ª Regina Augusta dos Santos

Leia-se: na E. Mz Lucas da Silva

Portaria n.º 037/2020, Publicada em 04/02/2020, no DOE-ITA, ed. n.º 22, Ano II.

Onde se lê: do Gabinete do Prefeito

Leia-se: da Secretaria de Governo.